


ATA n.º 524

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 023/2017 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.002249/2017-07) que tem por objetivo a execução das obras de construção, confecção e montagem e cobertura em estrutura metálica, com uma área de 354,15 m², à rua Prefeito Antônio Cândido, s/nº, no município de Buritizeiro/MG, localizado na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

Às 09h (nove horas) do dia 6 (seis) de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, situado na Av. Geraldo Athayde n.º 483, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor **NADILSON KLEBER BARBOSA SILVA**, Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, em assessoria à Comissão Especial de Licitação designada pela Determinação n.º 136/2017 da 1ª SR, composta pelos servidores **GUILHERME DIAS LOYOLA**, na qualidade de Presidente, **AROLDO MENDES VIEIRA** e **LUDMILA ALVES LIMA**, na qualidade de membros da mesma comissão, com a presença das licitantes **ALIANÇA ESTRUTURA METÁLICAS E CONSTRUTORA LTDA.**, representada pelo Sr. Marcos Alexandre Pereira Lopes – CPF n.º 849.804.436-72; **CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA.**, representada pelo Sr. Rafael Bernardo de Matos Carvalho – CPF n.º 077.985.056-44; **ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA.**, representada pelo Sr. Josimar da Silva Rocha – CPF n.º 086.917.946-23; **TOPTAL SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Sr. Ciro Rocha Ribeiro dos Santos – CPF n.º 069.372.056-51, embora essa empresa tenha protocolado seus envelopes preliminarmente na Secretaria Regional de Licitações, e mais a empresa **QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, que protocolou os dois invólucros diretamente na Secretaria Regional de Licitações, conforme admite o Edital em disputa, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata **Edital n.º 023/2017 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando-se que uma empresa enviou a Guia de Retirada do Edital e 18 (dezoito) retiraram-no através do portal do www.comprasgovernamentais.gov.br. Instalada a sessão, o titular da Secretaria Regional de Licitações fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17/11/2017 (circulação nacional); no Jornal O Tempo, de Belo Horizonte, do dia 17/11/2017 (circulação estadual) e no Gazeta Norte Mineira, de Montes Claros do dia 17/11/2017 (circulação local); c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Em seguida, passou-se ao credenciamento dos representantes das empresas presentes à sessão pública, constatando-se que todos estão aptos a se manifestar no processo. A providência seguinte foi convidar as licitantes a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Ato contínuo, apresentou-se aos presentes os invólucros das empresas **TOPTAL SERVIÇOS LTDA.** e **QUARTZO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** para se constatar as

suas inviolabilidades, o que foi prontamente confirmado. Após isto, os invólucros nº 1 das licitantes foram abertos e os documentos neles contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo Chefe da Secretaria Regional de Licitações e pelos representantes das empresas presentes à sessão pública e que ora participam do presente certame licitatório, procedendo-se à verificação da situação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no www.portaldatransparencia.gov.br, constatando-se que todas as licitantes, por terem atendido às exigências previstas no instrumento convocatório, foram HABILITADAS para seguir no certame, ressalvando-se a tomada das seguintes providências em relação à empresa ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA.: a) considerando que dos documentos apresentados não foi identificado aquele que comprova o vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, e diante do fato de que esse responsável técnico é quem representa a empresa nesta sessão pública e que o mesmo estava de posse de sua carteira de trabalho, a Comissão Especial de Licitação, após buscar orientação da Assessoria Jurídica – 1ª/AJ, aceitou que essa condição fosse suprida com a emissão de cópia da Carteira Profissional do referido representante, inserindo-a junto aos documentos habilitatórios da empresa; b) considerando que a certidão trabalhista da empresa e que ora foi inserida junto aos documentos se encontra vencida, a Comissão Especial de Licitação, por intermédio da Secretaria Regional de Licitações, procedeu consulta no sítio correspondente na Internet e verificou a situação regular da empresa quanto à questão em comento, suprimindo assim a exigência prevista no instrumento convocatório. Em seguida, concedeu-se a palavra às licitantes presentes e o representante da empresa TOPTAL SERVIÇOS LTDA. manifestou interesse em impetrar recurso contra decisão da Comissão Especial de Licitações por entender que a empresa ANDRADE & PIMENTA ENGENHARIA LTDA. não deveria ser HABILITADA no certame na forma como se procedeu sua habilitação pela Comissão, e por entender também que sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, por estar incompatível com a comprovação do capital social formulada por intermédio de alteração contratual, está anulada, se verificado os termos do caput da referida certidão. Assim sendo, foi concedido o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da presente data, que encerrar-se-á no dia **13 (treze) de dezembro de 2017**. As demais licitantes, disseram nada ter a declarar. Assim sendo, os fechados do invólucro n.º 2, contendo as “Propostas Financeiras” das licitantes, foram rubricados pela Comissão Especial de Licitação, pelo chefe da Secretaria Regional de Licitações e pelos representantes das empresas participantes, e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações até a data a ser marcada para sua abertura. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se às 12h30 (doze horas e trinta minutos). Eu, PATRÍCIA FRANCISCA BARBOSA DE CARVALHO, a elaborei, a digitei e também a assino. Montes Claros(MG), 6 de dezembro de 2017. _____ *PCB Carvalho*.


NADILSON KLEBER BARBOSA SILVA


GUILHERME DIAS LOYOLA


AROLD MENDES VIEIRA


LUDMILA ALVES LIMA


MARCOS ALEXANDRE PEREIRA LOPES


CIRO ROCHA RIBEIRO DOS SANTOS


RAFAEL BERNARDO DE MATOS CARVALGO


JOSIMAR DA SILVA ROCHA